

Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**LEI Nº 6347, DE 06 DE MAIO DE 2024 -**

“Dispõe sobre criação do Programa Fila Zero no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer nas unidades de saúde do Município de Pirassununga – SP”  
**VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:** Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o “Programa Fila Zero” no atendimento de pessoas diagnosticadas com Câncer nas unidades de saúde do Município. Art. 2º O “Programa Fila Zero” consiste em priorizar nas unidades de saúde do Município de Pirassununga, o atendimento dos pacientes diagnosticados com Câncer, principalmente no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico. Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com deficiência, às pessoas com crianças de colo e aos pacientes com neoplasia maligna que estejam se submetendo a quimioterapia ou radioterapia. Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário à execução e implementação do disposto nesta lei. Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor após 30 (trinta dias) da data de sua publicação. Pirassununga, 06 de maio de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –**  
**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 214/24 – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA 0008/24**

No uso das atribuições legais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição de tanquinho elétrico fabricado em concreto para lavagem de roupas para atender as necessidades do Serviço de Água e

Esgoto de Pirassununga – SAEP, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 0008/2024, para a empresa **PAGOTTI & PAGOTTI LTDA**, que ofertou o valor de **R\$ 678,67 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 07 de maio de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

**EXTRATO DO CONTRATO 23/2024**

Processo Administrativo: 379/24. Dispensa Eletrônica: 26/2024. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra com fornecimento de peças referente à bomba bipartida Sulzer Weise SMX-500, localizada na captação Rio Descarçador (ETA 1), de forma a atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). Proponentes: 01. Contrato nº 23/2024. Contratada: ACX IND. E COM. DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. José Roberto Barone – Superintendente.

**EXTRATO DO CONTRATO 24/2024**

Processo Administrativo: 414/24. Inexigibilidade: 02/2024. Objeto: contratação da empresa WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA, para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de peças, referente a Bomba Peristáltica Bredel 20 utilizada na Estação de Tratamento de Água ETA I, de forma a atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). Proponentes: 01. Contrato nº 24/2024. Contratada: WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA. Valor: R\$ 12.858,23 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). Assinatura: 25/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. José Roberto Barone – Superintendente.

**Procuradoria-Geral do Município**

Protocolo nº 1582/2024. Fundamentação Legal: Artigo 184 da Lei nº 14.133/2021. Convênio nº 06/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga. Entidade: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. Objeto: realização de Cirurgias Eletivas nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Ginecologia, Cirurgia Vascular, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Neurocirurgia e Urologia, no Município de Pirassununga. A vigência deste Convênio será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. O valor total do presente convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Data da assinatura: 07 de maio de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.



Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

## Seção de Material

**Processo Administrativo:** 2550/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 06/24, Lei nº 14.133/2021 Artigo 74, Inciso I. **Proponentes:** 01 (um). **Homologação e Ratificação:** 06/05/2024. **Empresa Adjudicada e Contratada:** EDITORA GRALHA AZUL EIRELI. **Autorização de Fornecimento nº:** 563/2024. **Valor:** R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais). **Emissão:** 07/05/2024. **Condições de Fornecimento:** conforme Temo de Referência. **Objeto:** Aquisição de material educativo para realizar ações de educação, prevenção, sensibilização e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas, espaços públicos e população do município.

**Processo Administrativo:** 1670/20223. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/23. **Termo Aditivo nº** 90/2024. **Termo de Aditamento ao Contrato:** 129/23. **Contratada:** BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP. **Aditamento:** Fica aditado o item carne bovina moída, sendo 115 quilogramas, correspondente 0,86% do contrato sendo o valor por quilograma R\$ 21,39, perfazendo o valor de R\$ 3.315,45 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). **Assinatura:** 07/05/2024. **Objeto:** Aquisição de carnes para o Setor de Merenda Escolar. - Cícero Justino da Silva. - Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Saúde

### VISA – Vigilância Sanitária

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 42/2024 de 30/04/2024, expedido contra **JOSE AMBROZIO DE CARLI**, CPF: 016.200.938-04, residente à RUA GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 301. JARDIM SANTA RITA, CEP: 13631-175. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA CONEGO OTAVIANO A. PAVESI, S/N JARDIM SANTA RITA - CEP: 13631-185** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 43/2024 de 30/04/2024, expedido contra **ARMANDO VALLENTIN**, residente à RUA DR. FERNANDO COSTA, 244. JARDIM CACHOEIRA, CEP: 13641-003. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA DR. FERNANDO COSTA, 244 JARDIM CACHOEIRA - CEP: 13641-003** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 44/2024 de 30/04/2024, expedido contra **APARECIDO IZAIAS SILVEIRA**, CPF 036.345.328-82 residente à RUA SAO PAULO, 4290. JARDIM SANTA RITA, CEP: 13631-220. PIRASSUNUNGA - SP. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA SAO PAULO, 4290 JARDIM SANTA RITA - CEP: 13631-220** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 45/2024 de 30/04/2024, expedido contra **JOSE ARNALDO AMENT**, CPF 057.192.548-03 residente à RUA **FERNANDO DE BEM, 1111. PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA, CEP: 13635-358. PIRASSUNUNGA - SP**. Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA FERNANDO DE BEM,**



Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

**1111 PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA - CEP: 13635-358** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1149/2024 Data de Protocolo: 22/02/2024 CEVS: 353930101-863-000582-1-1 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: 3 F MARRACH RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.662.943/0001-82 Endereço: Rua BOM JESUS , 567 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-105 UF: SP Resp. LEGAL: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 Resp. Técnico: FATIMA FORTUNA MARRACH ARCHANGELO CPF: 08741498860 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29969 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 6 de Maio de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2326/2024 Data de Protocolo: 08/04/2024 CEVS: 353930101-107-000006-1-2 Data de Validade: 02/05/2025 Razão Social: SAO LUIZ AGROINDUSTRIA S/A CNPJ/CPF: 38.278.706/0001-92 Endereço: Fazenda SÃO LUIZ, S/Nº SETOR II SALA B ZONA RURAL Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-970 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS PREVITE CPF: 05075347860 Resp. Técnico: ALEXANDRE CAMPESI CPF: 30272338826 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04365650 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 6 de Maio de 2024.

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO nº T 46/2024 de 30/04/2024, expedido contra **DIRCE MORAD** ,

residente à **RUA JOSÉ SUNDFELD, 49. CENTRO, CEP: 13631-070. PIRASSUNUNGA - SP** . Lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO – Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, por manter terreno com mato alto, com entulhos e lixo em área residencial, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros ( **Obs. Terreno na RUA JOSÉ SUNDFELD, 49. CENTRO, CEP: 13631-070. PIRASSUNUNGA - SP** ), contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 10 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**DECRETO (S)**

#### DECRETO Nº 8.601, DE 7 DE MAIO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.458, de 11 de abril de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atendimento das despesas com aquisição de material de consumo, troca de mobiliário e substituição de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
05.01.00 - 04.122.7001-2.121 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
05.01.00 - 04.122.7001-2.487 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**

Prefeito Municipal  
Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.  
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 8.602, DE 7 DE MAIO DE 2024 -**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.03.01 - FINANÇAS

3.2.90.21.00-28.843.5015.2318.0000 - Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, ficando legalmente caracterizado pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.  
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
JOSÉ ROBERTO BARONE.  
Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP  
dmc/.

**DECRETO Nº 8.603, DE 7 DE MAIO DE 2024**

“Aprova o Regulamento do Curso de Formação de Guardas Municipais.”

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2570, de 16 de abril de 2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Curso de Formação de Guardas Municipais, nos termos da Comunicação Interna nº 43/2024 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



CI – COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 43/2024
De: Secretaria de Segurança Pública	Assunto:
Para: Secretária de Administração	Regulamento do Curso de Formação de Guardas Municipais

**CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA 2024**

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, estabelece o regulamento PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal (masculino e feminino) 6ª fase do Concurso Publico Edital 002/2022 conforme segue:

O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA será realizado pelo Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal, conforme decreto Nº 8.339, DE 5 DE MAIO 2023.

Fica estabelecida a data 22 de abril de 2024 para a apresentação do início de CURSO DE FORMAÇÃO, às 07:00 h da manhã a ser realizado na ESCOLA AMBIENTAL – Rua Francisco Eugênio Malaman, 921 Jardim Carlos Gomes Pirassununga-SP, CEP 13633-060.

**PARA COMPOSIÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL NO CURSO DE FORMAÇÃO**  
Os candidatos no ato da inscrição deverão preencher o formulário que será fornecido pelo Núcleo de Ensino da Guarda Civil Municipal e apresentar e entregar no prazo de 5 (cinco) dias uteis cópias simples e originais dos seguintes documentos:

1. Cópia da Identidade e CPF;
2. Cópia da CNH, conforme exigência do cargo “categoria A e B”;
3. Diploma e histórico escolar de conclusão de Ensino Médio;
4. Comprovante de endereço atual no nome do próprio ou em nome dos pais (se for casado e o endereço estiver no nome do cônjuge, trazer a certidão de casamento), nos casos em que reside em imóvel alugado deverá apresentar declaração de residência autenticada.
5. Uma (01) foto 3x4, recente e colorida;

Os critérios e regulamentos do CURSO DE FORMAÇÃO constarão em normativas específicas divulgadas no próprio CURSO DE FORMAÇÃO pelo NÚCLEO DE ENSINO. Durante o CURSO DE FORMAÇÃO os candidatos estarão sujeitos à continuidade da investigação social, aos testes de aptidão física e avaliação psicológica para porte funcional de arma de fogo.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP  
FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153

**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



**DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

O CURSO DE FORMAÇÃO terá a carga horária de 700 (setecentas) horas em acordo com a grade da SENASP e Portaria da Polícia Federal em vigor, serão divididas entre disciplinas teóricas, presenciais, práticas, estágio Supervisionado, Ciclo de Palestras e Avaliação Prática. Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, o curso funcionará diariamente, nos turnos matutino e vespertino, podendo ser utilizados período noturno, sábados e feriados para aulas teóricas, aulas práticas, ciclo de palestras e estágio supervisionado. O período de curso ocorrerá preferencialmente no horário das 07:00h às 17:00h, podendo ser alterado conforme instruções específicas, e carga horária com intervalo de 01:30h (uma hora e trinta minutos) para almoço, com até 10 horas/aula por dia, tendo cada hora/aula a duração de 50 minutos e dois intervalos de 15 minutos (um no período da manhã e outro no período da tarde), os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será fixado em quadro sala aos alunos na semana anterior da realização das atividades. Durante o CURSO DE FORMAÇÃO, deverão os Alunos da Guarda Civil Municipal apresentar-se sempre sem barba e com cabelos curtos (masculino), no caso de (feminino) cabelos presos, brincos discretos, batom e esmaltes de cores neutras e ambos trajando uniformes e vestes padronizadas.

O CURSO DE FORMAÇÃO será realizado ESCOLA AMBIENTAL – Rua Francisco Eugênio Malaman, 921 Jardim Carlos Gomes Pirassununga-SP, CEP 13633-060 e Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Pirassununga-SP e em outro local pré estabelecido.

Implicará na imediata instauração de procedimento administrativo, visando o desligamento do CURSO DE FORMAÇÃO o aluno que:

- não realizar sua matrícula no período estipulado;
- desistir expressamente do curso;
- não demonstrar conduta apropriada ao cargo na vida pública e privada;
- não frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado os cursos, estágios e programas de treinamento;
- não exercer as demais atribuições que lhes forem determinadas pelos instrutores, em conformidade com a legislação municipal em consonância com a grade curricular.
- não obtiver aproveitamento no curso de formação, em acordo com o Edital 002/2022.

A Prefeitura de Pirassununga NÃO disponibilizará alojamento aos alunos, bem como as demais despesas decorrentes da participação no CURSO DE FORMAÇÃO ficarão a encargo do aluno.

Os alunos da Guarda Civil Municipal enquanto estiverem frequentando o CURSO DE FORMAÇÃO farão jus a uma bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP**  
**FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153**

**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



cento) do vencimento base do Guarda Civil Municipal, observando-se o artigo 1º da Lei Municipal 4499/2013 e Lei Complementar nº 139 de 19 de novembro 2015.

O candidato convocado para o CURSO DE FORMAÇÃO deverá comparecer às aulas trajando/possuindo:

- calça jeans azul escura;
- camiseta azul gola redonda;
- meias cor pretas;
- tênis preto;
- agasalho, cor azul escuro;
- rede, liga elástica e grampos na cor preta, para prender os cabelos (feminino);
- garrafa de água com capacidade de até 1L (um litro);
- caderno, lápis e caneta azul ou preta;
- material de higiene pessoal.

Para as instruções necessárias, os candidatos deverão possuir:

- top azul escuro ou preto (feminino);
- bermuda azul, cujo tamanho alcance a linha média do joelho;
- camiseta regata cor branca básica;
- tênis de corrida;
- sandálias (tipo havaianas ou similar);
- toalha de banho.

#### DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO

A frequência nas atividades do CURSO DE FORMAÇÃO é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada atividade de ensino ou a qualquer momento, a critério da coordenação do Curso de Formação.

Será considerado atraso a chegada após o horário programado para o início de qualquer atividade.

Poderá ter até 3 atrasos durante o período do curso, sendo que haverá ainda 10 (dez) minutos de tolerância não recorrente.

Em caso do tempo for superior a 10 minutos, se faz necessário justificativa por escrito. Qual será entregue ao coordenador do curso, que nomeará mais instrutores para analisar se será deferido ou indeferido.

Será considerada falta a ausência a um ciclo de atividade de ensino, podendo ocorrer até 3(três) faltas

Aplicará sanções disciplinares em acordo com a legislação vigente no Município de Pirassununga.

#### DAS PROVAS PRÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO

As avaliações práticas serão aplicadas em datas e em horários a serem definidos pela Coordenação do CURSO DE FORMAÇÃO e publicados no boletim interno do Núcleo de Ensino. Os candidatos só poderão realizar a prova prática na data, no

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP**  
**FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153**

**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



horário e nos locais determinados no boletim interno.  
Compete à Coordenação do CURSO DE FORMAÇÃO editar ato que discipline a aplicação das provas práticas.

#### DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O MANUSEIO DE ATIVOS DA INFORMAÇÃO

Após a matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO e antes do início das atividades de ensino, todos os alunos deverão assinar por meio físico o “Termo de responsabilidade e confidencialidade para o manuseio dos ativos de informação”, para a utilização do ambiente de treinamento nos sistemas operacionais e equipamentos letais e não letais. Caso o aluno se negue a assinar o referido termo, não poderá utilizar o ambiente de treinamento nos sistemas operacionais, sendo, conseqüentemente, reprovado nas disciplinas que utilizarão os sistemas e equipamentos.

A não observância do teor do Termo de responsabilidade para o manuseio dos ativos de informação pode acarretar, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável, sanções administrativas, civis e penais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o CURSO DE FORMAÇÃO contidas nos comunicados, e em outros atos a serem publicados. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais comunicados referentes ao CURSO DE FORMAÇÃO.

Atenciosamente.

Pirassununga, 15 de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA:27452744810**  
Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA:27452744810  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA:27452744810  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ae209265  
Data: 2024.04.15 15:27:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2784, CENTRO, PIRASSUNUNGA – SP  
FONE: 3561-1333 / 3561-1279 / 153



**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**

**DECRETO Nº 8.604, DE 7 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.873, de 2 de maio de 2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 6.441,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para atendimento das despesas com aquisição de 2 (dois) computadores para a Secretaria Municipal de Esportes, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - 27.812.3007-2.121 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 6.441,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - 27.812.3007-1.310 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 999,00

11.01.00 - 27.812.3007-1.631 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 999,00

11.01.00 - 27.812.3007-2.108 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 2.445,00

11.01.00 - 27.812.3007-2.108 - 4.4.90.30 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 999,00

11.01.00 - 27.812.3007-2.108 - 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 999,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO Nº 8.605, DE 7 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 6.912, de 20 de dezembro de 2023, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.345, de 2 de maio de 2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 321.975,50 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) destinado a custear despesas com Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) após aumento do valor repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.281, de 7 de março de 2024, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2-537 - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 300.0076 - R\$ 321.975,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO Nº 8.606, DE 7 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1637, de 15 de março de 2024,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O caput do artigo 3º do Decreto nº 5.346, de 25 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 3º Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação e ser padronizados com adesivo xadrez preto e branco e logo abaixo a palavra táxi, nas portas em ambos os lados, identificados com a palavra táxi em luminoso fixado no teto do veículo na posição transversal.” (NR)**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.118, de 5 de julho de 2022.

**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### **DECRETO Nº 8.607, DE 7 DE MAIO DE 2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.224, de 17 de março de 2022, apenso ao nº 374/2022 e 06/2022;

**D E C R E T A :**

Art. 1º O caput do artigo 6º do Decreto nº 8.559, de 1º de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º Para fins do disposto no Art. 2º deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo nomeia como interventor o Senhor Murilo Vital de Brito, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45103861 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 363.625.898-23, com poderes e obrigações aludidas e constantes do Art. 4º deste Decreto.” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

#### **PORTARIA (S)**

##### **– PORTARIA Nº 328/2024 –**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho celebrado em 6 de julho de 2023, com o servidor Andersen José Teles Pego, RG nº 40.246.719-X - SSP/SP e CPF nº 349.562.538-00, ocupante do emprego permanente mensalista de Escriturário, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 41, de 17 de janeiro de 2024, que nomeou, interinamente, o servidor Andersen José Teles Pego, RG nº 40.246.719-X - SSP/SP e CPF nº 349.562.538-00, para o emprego em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

##### **PORTARIA Nº 329/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no protocolo eletrônico nº 2.282, de 8 de abril de 2024,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014 e constituída pela Portaria nº 772/2022, para apuração de infração cometida pelo servidor detentor da matrícula no 7406, consistente nas inúmeras ausências injustificadas ao trabalho, bem como a aplicação de punição por enquadramento em alguma das hipóteses do artigo 482 da CLT, notadamente quanto a mau procedimento, desídia e/ou abandono de emprego, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

##### **PORTARIA Nº 330/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1740, de 20 de março de 2024,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a majoração da jornada de trabalho do servidor Fábio Henrique Zan, RG nº 27.385.509-8 - SSP/SP, titular do emprego permanente de Procurador Municipal, para 40 (quarenta) horas semanais fazendo jus

**Pirassununga, 07 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130**

à diferença salarial pertinente, nos termos da Lei Municipal nº 6.147, de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho do fluente ano.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**PORTARIA Nº 331/2024**

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2189, de 4 de abril de 2024,

**RESOLVE :**

Art. 1º Autorizar a majoração da jornada de trabalho do servidor Caio Vinicius Peres e Silva, RG nº 30.085.265-4 - SSP/SP, titular do emprego permanente de Procurador Municipal, para 40 (quarenta) horas semanais fazendo jus à diferença salarial pertinente, nos termos da Lei Municipal nº 6.147, de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho do fluente ano.

Pirassununga, 7 de maio de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**FIM DA EDIÇÃO**